



EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando a seleção de docentes da educação básica para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 10/2024. O presente edital tem como objetivo selecionar docentes bolsistas para o Pibid/UFG, conforme quadro de escolas habilitadas, disponível no item 2 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados, preliminar e final, da seleção de professores supervisores serão divulgados na página do Pibid (<https://prograd.ufg.br/p/42683-pibid>).

1.2 Este edital segue o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid	27/02
Inscrições dos candidatos às bolsas de Professor Supervisor do Pibid/UFG	27/02 a 08/03
Publicação das inscrições homologadas	10/03
Avaliação e seleção dos bolsistas (entrevistas)	11 e 12/03
Divulgação do resultado preliminar	16/03
Período para interposição de recursos via email pibid.prograd@ufg.br	17/03
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid	18/03

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, Edital CAPES 10/2024, estão distribuídas **exclusivamente** entre as escolas e áreas de conhecimento constantes no quadro a seguir:

SUBPROJETO			
Área(s)	Vagas	C. de Reserva	Escolas habilitadas
Alfabetização Cidade de Goiás	01	Sim	- Escola Municipal Cora Coralina - Escola de Tempo Integral Mestre Nhola
Alfabetização Goiânia	01	SIM	- Escola Municipal de Tempo Integral Alonso Dias Pinheiro
Dança	01	SIM	- Instituto Federal de Goiás - Campus Goiânia
Ciências Sociais	01	SIM	- CEPI Juvenal José Pedroso; - CEPI Pedro Xavier Teixeira; - CEPI Bilíngue Lyceu de Goiânia

2.2 Os professores supervisores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4. OBJETIVOS DO PIBID/UFG

4.1 De acordo com a Portaria Capes nº 90, o Pibid tem como objetivos:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de

formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4.2 Os objetivos do Projeto Institucional do Pibid/UFG são:

- I. Estabelecer parcerias e relações acadêmicas entre os cursos de licenciatura e as unidades acadêmicas da UFG.
- II. Desenvolver discussões relativas à diversidade étnico-racial, sexualidade, gênero, faixa geracional, direitos humanos e à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- III. Fomentar experiências relacionadas à cultura digital com o uso pedagógico de tecnologias.
- IV. Assegurar ações de articulação entre as redes de educação básica e a Universidade.
- V. Incentivar os professores supervisores em sua formação continuada, a partir da relação mais próxima entre a UFG e a escola de educação básica.
- VI. Reduzir o índice de evasão nos cursos de licenciatura que aderiram ao Pibid.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

5.1 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire da CAPES

(<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

5.2 Assinar o Termo de Compromisso do programa.

5.3 Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

5.4 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área.

5.5 Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid.

5.6 Tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

5.7 Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela UFG e/ou CAPES.

5.8 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.9 Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

5.10 Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid/UFG.

5.11 Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador de área e coordenador institucional para providências.

5.12 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

5.13 Articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid.

5.14 Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.

- 5.15 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Coordenação Institucional do Pibid/UFG e pela Capes.
- 5.16 Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados.
- 5.17 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- 5.18 Encaminhar relatórios parciais e final ao Coordenador de Área e à Coordenação Institucional do Pibid/UFG nos prazos estabelecidos, sempre que solicitado.
- 5.19 Cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa.
- 5.20 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/UFG) professores da Educação Básica, **em efetivo exercício**, que atuem nas escolas listadas no presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b. possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a §6º do Art. 45 da Portaria CAPES 90;
- c. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d. ser, preferencialmente, professor efetivo em alguma das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuarem na sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;
- e. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos.

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, disponível em <https://forms.gle/3r7M7EWB9MFbjnRT8>.
- b. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (frente e verso).
- c. Documento que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- d. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa.
- e. Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo único. O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Freire, embora necessário,

não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

7.3 O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 deste edital.

7.4 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

7.5 A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/3r7M7EWB9MFbjnRT8>

7.6 Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma área.

7.7 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição pelo formulário eletrônico.

7.8 A apresentação incompleta da documentação, exigida no formulário eletrônico, acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será efetivada pelos coordenadores dos subprojetos relativos aos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso de professores supervisores ao Pibid/UFG acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de exame oral (entrevista), definido no quadro a seguir, e justificativa de participação, descrita no formulário de inscrição (<https://forms.gle/3r7M7EWB9MFbjnRT8>).

8.3 O candidato que não comparecer para a realização do exame oral, em horário e local determinados pelos coordenadores de área dos subprojetos, estará automaticamente desclassificado.

8.4 O formato do exame oral a ser realizado no processo de seleção está descrito no quadro a seguir:

CAMPUS GOIÂNIA	
Área do subprojeto	Modalidade da entrevista
Alfabetização Cidade de Goiás	Presencial
Alfabetização Goiânia	On-line
Dança	On-line
Ciências Sociais	On-line

8.5 As informações sobre link, dia e horário para o exame oral online, quando indicado no quadro anterior, serão enviadas com antecedência, pela coordenação da área do subprojeto, ao e-mail utilizado na inscrição.

8.6 As informações sobre local, dia e horário para o exame oral (entrevista) presencial, quando indicado no quadro anterior, serão enviadas com antecedência, pela coordenação da área do subprojeto, ao e-mail utilizado na inscrição.

8.7 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (exame oral e justificativa de participação), conforme a fórmula apresentada na sequência:

$$\frac{NF = JP + EO}{2}$$

Legenda:

NF: Nota Final.

JP: Nota da Justificativa de Participação de 0 a 10.

EO: Nota do Exame Oral (entrevista) de 0 a 10.

8.8 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

8.9 Havendo empate, será considerada a maior nota da justificativa de participação e, persistindo o empate, será utilizada a maior nota do exame oral, persistindo o empate, deverá ser considerada a maior idade do candidato.

9. DA APROVAÇÃO

9.1 Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada área/subprojeto, em conformidade:

- I. com o disposto neste edital;
- II. com a Portaria 90 da CAPES;
- III. com o Edital 10 da Capes.

Parágrafo único. As vagas dispostas neste edital serão atendidas **condicionadas** à implementação completa do Núcleos de Iniciação à Docência (NID) ao qual foi inscrito, sendo cada NID composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência, em consonância com o item 4.2 do Edital 10/20224 da CAPES.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da seleção no período previsto no cronograma deste Edital. Para isso, devem enviar requerimento para o e-mail pibid.prograd@ufg.br, devidamente fundamentado.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato, observando-se o prazo para tal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste

processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos aqui estabelecidos.

11.4 O candidato que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://prograd.ufg.br/p/42683-pibid>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

11.7 É responsabilidade do candidato o preenchimento e a atualização do Currículo na Plataforma Freire.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/UFG.

Prof.^a Dra. Lueli Nogueira Duarte e Silva
Pró-Reitor de Graduação da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Lueli Nogueira Duarte E Silva, Pró-Reitora**, em 27/02/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6010612** e o código CRC **C45A2226**.